

EDITAL N° 056/2019
Referente ao Aviso nº 079/2019, publicado no DOE de 23/07/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna público, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo/2019.2 para Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos – Mestrado Profissional – MPEJA, ofertados pelo Departamento de Educação (DEDC), *Campus* I da UNEB em Salvador, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 902/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), em 23 de maio de 2012 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) através do Ofício nº 229- 20/2012/ CTC/ CAAII/ CGAA/ DAV/ CAPES e Reconhecido através da Portaria Ministerial nº 1.009 de 10/10/2013, publicado no D.O.U de 11/10/13, para o preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos Regulares, até o máximo de 30 (trinta) vagas/disciplina, conforme determinado neste edital.

1. MODALIDADES DE VAGAS POR CATEGORIAS - DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O número de vagas ofertadas para o semestre letivo de 2019.2 totaliza 100 (cem) vagas, distribuídas entre os Tópicos Especiais, conforme subitem 5.1 deste Edital.

1.2 Em atendimento à Resolução nº 540/2008, será reservada 20% (vinte por cento) das vagas para servidores da UNEB.

1.3 Em atendimento à Resolução do CONSU nº468/2007 (D.O.E. de 16.08.2007), serão ofertadas:

- a) 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos negros;
- b) 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos (as) quilombolas;
- d) 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos (as) ciganos (as);
- e) 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos (as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;
- f) 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos (as) transexuais, travestis ou transgêneros que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e optarem pelo sistema de cotas.

As demais 60% (quarenta por cento) das vagas serão destinadas à demanda social, perfazendo um total de 100% (cem por cento) com as vagas destinadas às cotas.

1.4 O MPEJA disponibilizará 10% (dez por cento) a mais do total das vagas para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), o qual deverá apresentar, no ato da matrícula, Certificado que ateste proficiência em Língua Portuguesa, nível intermediário ou superior: CELPE-BRAS ou CILP.

1.5 O MPEJA disponibilizará 10% (dez por cento) a mais do total de vagas para candidato discentes de graduação em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da UNEB, através do Programa de Formação Integrada de acordo com a Resolução CONSU 1.294/2017.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições serão realizadas *online* mediante preenchimento de formulário eletrônico (disponível em <http://siae.uneb.br/?id=MPEJA20192>) no período de 25/07/2019 a 16/08/2019, com envio dos documentos relacionados no item 3 deste Edital, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço disposto no item 2.4 deste edital;

2.2. Depósito ou transferência identificada do valor da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para 01 (uma) ou 02 (duas) disciplinas em que o candidato pretende se inscrever, observado o item 2.4 deste edital. **Comprovante de pagamento (original)**, da taxa única de inscrição por depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED);

2.3. O depósito ou transferência identificado deverá ser feito para os seguintes dados bancários:

Banco Bradesco, AG: 3673-0, C/C: 29.101-3
Favorecido: Fundação de Administração e Pesquisa Econômico-Social
CNPJ: 02.257.655/0001-75

2.4. Os documentos relacionados no item 3 deste Edital, bem como o formulário de inscrição e o comprovante original de pagamento, deverão ser enviados via Sedex, durante o período **de inscrições, de 25/07/2019 a 16/08/2019**, observando o horário de funcionamento das agências dos Correios do seu município, para o endereço;

Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA
Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Departamento de Educação (DEDC) – Campus I Rua
Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador – BA, CEP: 41.150-000

2.5. A dispensa da taxa de inscrição será concedida apenas para os servidores públicos do quadro efetivo da UNEB (técnicos administrativos ou docentes) e far-se-á mediante apresentação da cópia de um dos contracheques dos 03 (três) últimos meses, comprovando seu vínculo empregatício;

2.6. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas. Neste caso, o candidato deverá enviar no mesmo envelope, 02 (duas) vias de cada um dos documentos solicitados para a inscrição (formulário de inscrição, currículo *Lattes* e cópia do diploma, com exceção do comprovante de pagamento, que deverá ser enviado apenas o original).

2.6.1. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial, desde que não haja choque de horário entre as disciplinas.

Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota terão as inscrições indeferidas.

2.6.2. Caso o candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.7. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.8. Não será aceita a entrega de documentação de inscrição de forma presencial na Secretaria do Programa, a qual ocorrerá somente via Sedex, conforme mencionado no item 2.4 deste Edital.

2.9. A homologação das inscrições será publicada a partir do dia 19 de agosto de 2019, no site do MPEJA: portal.uneb.br/mpeja – e ou no mural da Secretaria Acadêmica do MPEJA.

2.10. O período para recurso relativo às homologações das inscrições será nos dias 20 e 21 de agosto de 2019 na modalidade presencial, no protocolo do Departamento de Educação – DEDC I;

2.11. O resultado dos recursos relativo à homologação das inscrições será divulgado a partir do dia 22 de agosto de 2019, no site MPEJA (portal.uneb.br/mpeja) e/ou no mural do MPEJA.

2.12. Sobre os recursos, o candidato deverá observar o item 7, deste edital.

2.13. Critérios para as inscrições dos discentes de graduação, **apenas da UNEB.**

2.14. Além dos critérios estabelecidos nos itens 2.1 a 2.8, os candidatos que estão cursando a graduação, deverão atender aos critérios constantes nos artigos 6º e 7º e 14º da Resolução CONSU nº 1.294/2017, descrito no Anexo III deste edital.

2.15. É de inteira responsabilidade do candidato, a leitura da Resolução do CONSU nº 1.294/2017, na íntegra.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, os seguintes documentos devem ser enviados via Sedex em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e disciplina de interesse:

3.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido *online* específico para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) devidamente impresso, preenchido e assinado (disponível em (<https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo/>) - formulário eletrônico SIAE - <http://siae.uneb.br/?id=MPEJA20192>).

3.1.2. Currículo *Lattes* - CNPq, **datado e assinado** (<http://lattes.cnpq.br>);

3.1.3. Cópia da carteira de identidade (atual);

3.1.4. Cópia CPF;

3.1.5. Cópia do diploma do Curso de Graduação (frente e verso), ou certificado de conclusão (contendo data da colação de grau) emitido pela instituição (sem autenticação), exceto para os estudantes de graduação do âmbito da UNEB ou declaração de conclusão do referido curso autenticado.

3.1.6. Histórico Escolar atualizado, apenas para os candidatos da graduação da UNEB.

3.1.7. Declaração de estar cursando o último ano do curso de graduação, para os candidatos estudantes de graduação da UNEB.

3.1.8. Comprovante de pagamento (original), da taxa única de inscrição por depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), cópia do contracheque de um dos 03 (três) últimos meses, no caso de servidores públicos do quadro efetivo da UNEB.

3.2. Não serão homologadas as inscrições, no caso da não apresentação de quaisquer dos documentos acima mencionados;

3.3. Não serão devolvidos os documentos entregues para o processo seletivo e após a publicação do resultado final, eles serão incinerados.

3.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições postadas fora do período estabelecido.

3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições ou documentos de forma presencial ou no protocolo da UNEB.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção consistirá das seguintes etapas:

4.1.1. Análise da justificativa do formulário de inscrição (item 6.1.2) e Currículo *Lattes* (item 6.1.3) dos candidatos.

4.1.2. A critério do docente da disciplina poderão ser realizadas entrevistas com os candidatos no período de **02 a 03/09/2019** com o horário a combinar.

4.1.3 O candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva), deverá indicá-la na ficha de inscrição e encaminhar laudo médico, junto aos documentos de inscrição descritos no item 3. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização da Entrevista.

4.1.4 A publicação do resultado final será em **04/09/2019, a partir das 17 horas**, no site e mural do MPEJA (<https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo>) por ordem de classificação.

4.1.5. Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate descritos nos itens 6.4.1 e 6.4.2 deste edital.

4.1.6. O Candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de cada etapa para ingressar com o recurso, que deve ser apresentado presencialmente ou por procuração simples, no Protocolo do DEDC I através de requerimento (disponível no edital Anexo IV) ou ainda por e-mail mpeja@uneb.br (candidatos oriundos do interior). Recursos interpostos extemporaneamente não serão julgados. O impetrante deve escrever em assunto "Requerimento de Recurso" e informar no corpo da mensagem o nome completo, a disciplina escolhida no ato da inscrição e a justificativa do pleito. Os recursos serão julgados no âmbito da Comissão de Seleção e os resultados serão disponibilizados na Secretaria do MPEJA.

4.1.7 O MPEJA/UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA OFERTA DE DISCIPLINAS

5.1 Serão oferecidas as seguintes disciplinas para o 1º semestre de 2019:

DISCIPLINA	MPEJA011	MPEJA019	MPEJA 014	MPEJA013
NOME	FUNDAM. TEÓRICOS METOD. DA CONCEPÇÃO FREIRIANA DE EDUCAÇÃO	PESQUISA APLICADA DESENVOLV. E INOVAÇÃO	PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DA MATEMÁTICA NA EJA	INCLUSÃO DIGITAL E EJA
Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quarta-feira
Período	Vespertino	Vespertino	Vespertino	Vespertino
Total	15	25	30	30
40% - cotas negros	6	10	12	12
60% - Demanda Social	9	15	18	18
5% de Sobrevagas para indígenas	1	1	2	2

5% de sobrevagas para quilombolas	1	1	2	2
5% de sobrevagas para ciganos	1	1	2	2
5% de sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades	1		2	2
5% de sobrevagas para transexuais, travestis ou transgêneros	1	1	2	2
10% sobrevaga candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)	2	3	3	3
10% sobrevaga candidato discentes de Graduação em Cursos de Pós-Graduação stricto sensu no âmbito da UNEB, Resolução CONSU 1.294/2017	2	3	3	3

5.2 As vagas abertas para os tópicos especiais contemplarão ainda a matrícula dos alunos regulares do Programa, sendo destinadas a alunos especiais as vagas remanescentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Justificativa e Currículo *Lattes*, observando o peso de cada etapa, conforme Barema - ANEXO II:

6.1.2. Justificativa: Peso 3 (três)

6.1.3 Currículo *Lattes*: Peso 7 (sete)

6.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,0 (sete) pontos. O resultado será publicado por ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 4.1 deste Edital.

6.3 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.4 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

6.4.1 Maior nota da Experiência Profissional.

6.4.2 Maior nota da Aderência à área de concentração do Programa.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O recurso só poderá ser feito presencialmente no protocolo do Departamento de Educação DEDC I, observado o seu horário de funcionamento e os candidatos oriundos do interior poderão fazê-lo por email para o endereço mpeja@uneb.br.
- 7.2 O recurso deverá ser feito conforme o ANEXO IV – Modelo de Recurso, deste edital, preenchido, datado e assinado devidamente pelo candidato.
- 7.3 Não será aceito recurso fora do prazo e horário estabelecido neste edital.
- 7.4 Não serão aceito recurso fora do padrão estabelecido no anexo IV, item 4.1.6 deste edital.
- 7.5 O resultado dos recursos será divulgado no site do MPEJA: portal.uneb.br/mpeja e/ou no mural do MPEJA.
- 7.6 Não será permitido que terceiros verifiquem o descrito no resultado do recurso, cabendo apenas ao candidato.
- 7.7 Não será informado em hipótese alguma, por email ou por telefone, o descrito no resultado do recurso.

8. MATRÍCULA

8.1 A matrícula será realizada de 05 a 06/09/2019 na Secretaria Acadêmica do MPEJA, das 08h às 14h mediante entrega, pelo candidato, ou através de procuração simples, dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) título de eleitor;
- c) cópia do CPF;
- d) formulário de matrícula preenchido (disponível em <https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo>).
- e) comprovante de residência;

A data e o horário para a matrícula serão divulgados, por disciplina, juntamente com a homologação do resultado final, a ser divulgado no site: <https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo>.

8.2 A matrícula por disciplina será divulgada juntamente com a homologação do resultado final, a ser divulgado no site: <https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo>.

8.3 A não observância dos prazos implicará na perda do direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.3 Não realizar o pagamento da taxa de inscrição, como depósito/transferência identificado, ressalvados os casos previstos no item 2.5.

9.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), ao qual se inscreve.

9.3 Diplomas obtidos no exterior precisam ser revalidados no Brasil seguindo as

recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº 03 de 10 de Junho de 1985).

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do MPEJA juntamente com a coordenação do Programa.

Informações: Tel: (71)3117-2226 site <https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo>.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 22 de julho de 2019.

José Bites de Carvalho
Reitor

SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – 2019.2
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Período	Local
Inscrições	25/07/2019 a 16/08/2019	Via Sedex http://siae.uneb.br/?id=MPEJA20192
Homologação das Inscrições	19/08/2019	Mural e site do MPEJA (https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo)
Interposição de Recursos (Inscrições)	20 e 21/08/2019	Email MPEJA (www.mpeja.uneb.br) candidatos oriundos do interior e os demais candidatos com entrega presencial na Secretaria Acadêmica do MPEJA
Publicação do Resultado após a interposição do Recurso	22/08/2019	Mural e site do MPEJA (https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo)
Período de Análise dos Currículos e documentos	22 a 26/08/2019	
Publicação parcial do Resultado da análise de documentos	27/08/2019	Mural e site do MPEJA (https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo)
Interposição de recursos (análise de documentos)	28 e 29/08/2019	Email MPEJA (www.mpeja.uneb.br) candidatos oriundos do interior e os demais candidatos com entrega presencial na Secretaria Acadêmica do MPEJA
Resultado do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas (se necessário)	30/08/2019	Mural e site do MPEJA (https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo)
Seleção - entrevista (se necessária)	02 e 03/09/2019	MPEJA / DEDC-I PRÉDIO DA PÓS-GRADUAÇÃO
Publicação do Resultado final	04/09/2019	Mural e Site do MPEJA (https://portal.uneb.br/mpeja/processoseletivo)
Matrícula	05 e 06/09/2019	Secretaria MPEJA
Início da Aulas	09/09/2019	MPEJA/DEDC I

ANEXO II – BAREMA – PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS 2018.1

Candidato/a:	
Avaliador 1:	Avaliador 2:

***Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.**

1. JUSTIFICATIVA

Aspectos Avaliados	PM	Av. 1	Av. 2
Relevância no que se refere à proposta da disciplina	2,0		
Clareza	2,0		
Viabilidade para aplicação e adequação dos conteúdos adquiridos no locus de trabalho do candidato	2,0		
Aderência	2,0		
Contextualização da justificativa	2,0		
Total de pontos	10		
PARECER AVALIADOR 1			
PARECER DO AVALIADOR 2			

2. CURRÍCULO *LATTES*

A. Formação	PM	Av. 1	Av. 2
Formação Complementar (cursos com carga horária superior a 60H)	1,0		
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	1,0		
Total de Pontos	2,0		

B. Experiência profissional em EJA	PM	Av. 1	Av. 2
Docência (Educação de Jovens e Adultos, Educação Básica ou Educação Superior)	1,0		
Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos etc.) Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia etc.)	2,0		
Total de Pontos	3,0		

C. Produção técnica e/ou tecnológica	PM	Av. 1	Av. 2
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc)	1,0		
Participação em grupo ou projetos de pesquisa	1,0		
Total de Pontos	2,0		

D. Produção acadêmica e aplicada	PM	Av. 1	Av. 2
Publicação: artigos, livros e/ ou capítulos de livro	1,5		
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	1,0		
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos	0,5		
Total de Pontos	3,0		

Resultado/média:

[1]____X (peso 3) + [2]__X (peso 7): 10 =

3. ENTREVISTA (caso haja)

D. Produção acadêmica e aplicada		PM	Av. 1	Av. 2
A	Clareza sobre a perspectiva em relação à disciplina	1,0		
B	Aderência	1,5		
C	Conhecimento atualizado em Educação de Jovens e Adultos	2,5		
D	Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação	2,5		
E	Aderência da disciplina ao campo profissional	2,5		
Total de Pontos		10,0		

Resultado da entrevista: _____

TOTAL GERAL

Itens	PM	Av. 1	Av. 2
Justificativa + Currículo Lattes	10		
Entrevista	10		
MÉDIA FINAL	10		

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Reconhecido Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 1009, DOU de 11/10/13, seção 1, pág. 13.)

**MESTRADO PROFISSIONAL
EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**



**SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – 2019.2
ANEXO III – ARTIGOS 6º, 7º E 14º DA RESOLUÇÃO CONSU 1.294/2017**



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

**RESOLUÇÃO Nº 1.294/2017
Publicada no D.O.E. 16-08-2017, p. 24**

Aprova a criação e regulamentação de participação especial de discentes de graduação em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da UNEB, através do Programa de Formação Integrada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 0603160269274, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação e regulamentação de participação especial de discentes de graduação em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da Universidade do Estado da Bahia, através do Programa de Formação Integrada, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2017.

José Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

OBSERVAÇÃO: O Anexo Único desta Resolução – Regulamento do Programa de Formação Integrada – discentes de graduação como especiais em cursos de pós-graduação stricto sensu, encontra-se disponível no site da Universidade.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.294/2017

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRADA (PFI)

CAPÍTULO I Da Finalidade e Objetivos

Art. 1º. O Programa de Formação Integrada tem por finalidade o fortalecimento e a integração da tríade ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. O Programa visa a participação de discentes de Graduação como discentes especiais em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, oferecidos pela Universidade do Estado da Bahia.

Art. 3º. O ingresso do aluno se dará através dos processos de seleção para ingresso como aluno especial, em disciplinas optativas ofertadas por cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB.

Art. 4º. Os créditos obtidos nas disciplinas cursadas em que o aluno obtiver média de aprovação poderão ser aproveitadas no plano da graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso, devendo a solicitação ser encaminhada ao Colegiado do Curso de Graduação para análise, antes do início das atividades, obedecendo às orientações institucionais para o requerimento.

Art. 5º. Ao concluir a disciplina, o aluno que participar deste programa terá direito ao atestado de conclusão emitido pelo Programa de Pós-Graduação, em que conste: nota obtida, carga horária total da disciplina e ementa.

CAPÍTULO II Dos Critérios e Seleção

Art. 6º. Para que um aluno deste Programa venha a cursar uma disciplina ofertada, será necessário que ele se submeta e seja aprovado no processo seletivo de ingresso para discentes especiais do curso de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertante.

Art. 7º. Os discentes que se candidatarem ao processo de seleção deverão atender aos itens estabelecidos por cada Programa em edital e preencher os seguintes critérios:

I- Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% da carga horária total do curso;

II- ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,

III- ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas, comprovada através do histórico escolar.

Parágrafo Único. A critério do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, poderão ser requeridos critérios adicionais para a seleção e de acordo com as especificidade de cada curso, devendo estes virem descritos de forma clara no edital e no barema do processo.

Art. 8º. O número de vagas ofertadas ao Programa de Formação Integrada, por disciplina, será definido em edital por cada Curso, incluindo a opção da participação do candidato na ampla concorrência.

Art. 9º. A isenção no processo seletivo para candidatos vinculados ao Programa de Formação Integrada será definida a critério do Curso, salvo os casos garantidos pela legislação, devendo ter a definição estabelecida no edital da seleção.

CAPÍTULO III Das Competências e Atribuições

Art. 10. Das Pró-Reitorias de Ensino de Graduação (PROGRAD) e de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG):

- I- A elaboração de orientações, avisos e atos regulatórios complementares referentes ao programa;
- II- encaminhar ao Gabinete da Reitoria, através de processo administrativo, solicitações para deliberação dos Conselhos Superiores relacionados a atos regulatórios complementares referentes ao programa;
- III- acompanhar a participação dos Programas de Pós-Graduação e dos discentes dos cursos de graduação no Programa de Formação Integrada, através dos relatórios recebidos; e,
- IV- responder a atos não previstos neste regulamento.

Art. 11. Dos Departamentos:

- I- Acompanhar e validar as decisões do Colegiado referente aos discentes participantes do Programa e realizar encaminhamentos necessários junto às instâncias responsáveis;
- II- prestar atendimento, quando necessário, aos discentes participantes, ao Colegiado do curso ou ao Programa de Pós-Graduação;
- III- prestar informações, quando solicitadas, às instâncias superiores quanto à participação de discentes do Departamento no Programa;
- IV- propor às instâncias superiores quaisquer alterações ou medidas julgadas úteis ao funcionamento do programa; e,
- V- fornecer, através da Secretaria Acadêmica, documentos que comprovem que o discente está devidamente matriculado no último ano e que cursou o mínimo de 80% da carga horária total do curso.

Art. 12. Dos Colegiados de Cursos de Graduação:

- I- Orientar e acompanhar o aluno participante do Programa;
- II- propor aos Departamentos envolvidos quaisquer medidas julgadas úteis ao funcionamento do programa;

III- deliberar sobre os processos referentes ao aproveitamento dos estudos realizados no plano da graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso, obedecendo às orientações institucionais e a este regulamento; e,

IV- acompanhar a trajetória dos discentes até a conclusão da disciplina.

Art. 13. Dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*:

I- A divulgação, no âmbito da graduação, da existência de processo seletivo e das vagas para participação no programa;

II- orientar e fornecer informações aos candidatos;

III- enviar às Pró-Reitorias de Ensino de Graduação (PROGRAD) e de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) a relação de discentes, participantes do programa, aprovados nos processos de seleção e matriculados no Sistema de Registro Acadêmico.

IV- acompanhar a execução de procedimentos acadêmicos, garantindo os registros da frequência, notas, etc., obtidos pelos discentes;

V- acompanhar e supervisionar os processos seletivos para o ingresso dos discentes;

VI- a execução da matrícula e o egresso do discente; e,

VII- emitir documentos acadêmicos pertinentes a discentes e docentes, incluindo a comprovação da conclusão.

Art. 14. Do aluno participante:

I- Participar de atividades acadêmicas e culturais promovidos pela disciplina ou pelo Programa, relacionados à formação;

II- solicitar, mediante procedimento estabelecido pelos Programas de Pós- Graduação, a comprovação de conclusão da disciplina;

III- submeter ao colegiado do curso de graduação o pedido de aproveitamento dos estudos concluídos;

IV- cumprir as obrigações acadêmicas relativas aos prazos e atividades técnicas e acadêmicas definidos no programa da disciplina;

V- manter-se em dia com as suas obrigações para com a Biblioteca e a Secretaria do Programa;

VI- será desligado do programa aquele aluno(a) que não cumprir os prazos relativos às suas obrigações acadêmicas, deixe de apresentar os produtos acadêmicos exigidos, demonstre conduta incompatível com o ambiente acadêmico e universitário ou produza qualquer tipo de fraude acadêmica; e,

VII- participar de todas as etapas do processo seletivo, conforme estabelecido em edital específico de cada seleção.

Parágrafo Único. A desistência do aluno ao curso, por vontade expressa do mesmo ou por abandono injustificado, não lhe assegurará o direito a voltar a cursá-lo. Para tais efeitos, considerar-se-á abandono a não realização da matrícula ou a ausência acima de 25% em qualquer disciplina, sem motivos justificados.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos, quando necessário, a Procuradoria Jurídica e Conselhos Superiores da UNEB.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____ do

Candidato: